



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL N.º 022/2015 DEX/PROEAC/UNIFAP, de 15 de Maio de 2015.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias torna público e convoca os discentes do curso de graduação em Letras da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Marco Zero, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa de Extensão Universitária, com base no que rege a Resolução N° 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, e demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA EXTENSÃO

1.1. O Programa Bolsa Extensão Universitária visa proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para trabalhar em um turno compatível com o horário de estudo do aluno.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Ao valor de referência da Bolsa de Extensão Universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação de desempenho acadêmico por somente mais um semestre letivo.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO DESTE EDITAL:

5.1. REQUISITOS ACADÊMICOS

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente graduação Letras Inglês ou Francês da UNIFAP, do 4º ao 7º semestre;

5.1.2. Ser participante de grupo de pesquisa vinculado ao curso de Letras;

5.1.3. Ter experiência comprovada no ensino de *Português para estrangeiros*;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

5.1.4. Possuir coeficiente de rendimento geral igual ou superior a 60%.

5.1.5. Possuir conhecimento básico em informática;

5.2. REQUISITOS SÓCIO-ECONÔMICOS:

5.2.1. Encontrar-se comprovadamente em situação de vulnerabilidade econômica;

5.2.2. Não possuir vínculo empregatício;

5.2.3. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

5.2.4. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para exercício das atividades do programa que vai participar;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas na coordenação de letras.

6.2. O período de inscrição será de 18 a 21 de Maio de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-SELEÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na coordenação de letras os seguintes documentos:

7.1.1. Formulário de Inscrição (Preenchimento na coordenação de Letras)

7.1.2. Cópia do atestado de matrícula atualizado;

7.1.3. Cópia do histórico escolar atualizado;

7.1.4. Identificação do candidato com foto no ato da inscrição;

8. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE SELECIONADO:

8.1 O estudante selecionado deverá apresentar os seguintes documentos na Coordenação de Letras para fins de cadastramento no sistema de Bolsa de Extensão:

8.1.1. Histórico escolar atualizado;

8.1.2. Comprovante dos cursos de informática que possui;

8.1.3. Comprovantes dos subitens 5.1.2 e 5.1.3

8.1.4. Comprovantes de consumo de água ou energia ou telefone atualizado;

8.1.5. Comprovante de renda familiar atualizado;

8.1.6. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;

8.1.7. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);

8.1.7. Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (ano de 2014);

8.1.8. Caso o acadêmico não possua qualquer um dos comprovantes, apresentar declaração justificando a ausência da documentação solicitada. Neste caso será estipulado prazo, conforme situação apresentada, para a entrega dos mesmos;

8.1.9. Caso o acadêmico seja portador de deficiência juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;

8.1.10. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração escrita de próprio punho ou digitada, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue.

8.1.11. O comprovante de inscrição deverá ser entregue ao candidato ou ao seu procurador no ato da entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado dos demais documentos na coordenação de letras.

9. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1. Etapa 1: Apresentar os documentos do item 7.1 na coordenação de letras (Inscrição);

9.2. Etapa 2: Pré-seleção de candidatos conforme o item 5.1;

9.3. Etapa 3: Entrevista dos pré-selecionados pela coordenação do Projeto de extensão;

9.4. Etapa 4: Escolha de 01 (um) candidato entre os pré-selecionados.

9.5. Etapa 5: Apresentação dos documentos do candidato selecionado na coordenação de letras, e posteriormente enviará a PROEAC toda a documentação do item 8.1;

10. ETAPAS DO PROCESSO DE INSERÇÃO NA PROEAC:

10.1. O procedimento de cadastro do candidato selecionado será executado pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE), sob a responsabilidade da Divisão de Serviço Psicossocial da UNIFAP (DSP).

10.2. Caberá a Divisão de Serviço Psicossocial da UNIFAP (DSP) realizar a inserção no Programa BOLSA DE EXTENSÃO Universitária, mediante os critérios fixados neste Edital, na Resolução nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e legislação correlata.

11 DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO

11.1. Para ingressar no Programa Bolsa de Extensão Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso, no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, conforme convocação realizada no site [http:// www.unifap.br.proeac](http://www.unifap.br.proeac) e na portaria no rol da PROEAC, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga.

11.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

11.3 Os alunos convocados para ingresso na Bolsa de Extensão, deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação relacionada ao desempenho das atividades que serão desenvolvidas pelos mesmos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA DE EXTENSÃO.

12.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa de Extensão os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes e falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

12.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso, os quais deverão ter ciência do seu teor desde o ato da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

13. DO ACOMPANHAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

13.1. O Departamento de Serviço Psicossocial manterá um sistema de informações sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte, os quais servirão de subsídios para renovação ou não da Bolsa.

13.2. Os bolsistas poderão ser convocados para atendimento psicossocial, visita *in loco* ao seu domicílio, de sua família ou unidade de trabalho, se assim for necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1. O Programa Bolsa de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;

14.2. O Programa Bolsa de Extensão não tem caráter de estágio acadêmico, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.

14.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DACE/PROEAC, ressalvado o direito de recurso (Recurso realizado na coordenação de letras);

14.4. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa de Extensão os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

14.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pelo DACE, em conformidade com a DSP, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

14.5. O candidato selecionado que não atender às exigências estabelecidas pelo DACE/PROEAC, bem como as normas do Programa Bolsa de Extensão, será substituído automaticamente por outro candidato selecionado na ordem da lista de classificação regida por este Edital.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2015.

Prof. Dr. Rafael Pontes
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1329/2014